



INCLUIR no Edital nº. 08 de 31/01/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 18 de 27/01/2014, seção 3, página 42, condições para a participação de candidatos portadores de deficiência, considerando a Recomendação MPF nº 01/2014 - POLO PETROLINA(PE)/JUAZEIRO(BA) nas condições que seguem:

DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá informar no ato da inscrição no sistema de Concursos da UNIVASF e enviar o laudo médico até o dia 14 de fevereiro de 2014, imprerivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a Unidade SIASS da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da Unidade SIASS da UNIVASF e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página de concursos da UNIVASF, a partir de 19 de fevereiro de 2014.

O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos documento oficial com foto e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, sendo eliminado desta relação específica permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

O candidato que não for considerado como deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A Unidade SIASS da UNIVASF emitirá parecer conclusivo após a perícia médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

O candidato, na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Se, quando da convocação, não existirem candidatas na condição de pessoa com deficiência aprovadas no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo de Seleção Pública Simplificada, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para portador de deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - UASG 154051

Nº Processo: 000649/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de transporte para bolsistas e estagiários do CTV. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário Campus Universitário - VICOSA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDNIR DAMASCENO MATIAS
Pregoeiro

(SIDECA - 11/02/2014) 154051-15268-2014NE800206

CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORESTAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 450/2013

Firmas vencedoras: ALTAS NETWORK(item 1,2,e 3)

NUBIA OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDECA - 11/02/2014) 154051-15268-2014NE800206

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2014 ao Contrato nº 3/2010. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; CONTRATADA: BRAUL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.; CNPJ: 06.959.859/0001-09. Objeto: Repactuação dos preços originalmente contratados, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013; Processo nº 23034.000616/2009-35. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e IN/MPOG/SLTI nº 02/2008. Valor do Apostilamento: R\$ 266.043,35 (duzentos e sessenta e seis mil quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Notas de Empenho: 2013NE800054. Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2014; SIGNATÁRIOS: pelo FNDE: ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE e pela Contratada: MARCELO LUIZ DE BARROS - Diretor-Geral e Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710107/2008. Processo nº 23400.004930/2007-18.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CNPJ/MF nº 18.468.041/0001-72.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 90 dias, de 10/02/2014 até 10/05/2014. Data e Assinaturas: 07/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e JOÃO DE MELO SILVA - Prefeito, CPF nº 094.769.976-72.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710196/2008. Processo nº 23400.000208/2007-04.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, CNPJ/MF nº 64.487.614/0001-22.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 270 dias, de 19/02/2014 até 15/11/2014. Data e Assinaturas: 11/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e PEDRO FIRMINO MAGESTY - Prefeito, CPF nº 006.885.766-72.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 656888/2009. Processo nº 23400.011067/2009-17.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, CNPJ/MF nº 06.554.810/0001-76.

Objeto: Alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 120 dias, de 05/02/2014 até 04/06/2014. Data e Assinaturas: 04/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e RAIMUNDO FERREIRA NUNES - Prefeito, CPF nº 029.819.043-53.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702508/2010. Processo nº 23400.010306/2009-11.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CNPJ/MF nº 01.612.327/0001-87.

Objeto: Alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 29/01/2014 até 27/07/2014. Data e Assinaturas: 28/01/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e JOSÉ AURICELIO DE MORAIS LEANDRO - Prefeito, CPF nº 289.479.833-49.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703739/2010. Processo nº 23400.009720/2010-11.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP, CNPJ/MF nº 67.662.544/0001-90.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 365 dias, de 21/02/2014 até 20/02/2015. Data e Assinaturas: 11/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e AGAMENON PEREIRA DA SILVA - Prefeito, CPF nº 780.132.088-34.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 700060/2011. Processo nº 23400.008428/2010-73.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, CNPJ/MF nº 94.726.320/0001-77.

Objeto: Alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 120 dias, de 10/02/2014 até 09/06/2014. Data e Assinaturas: 07/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e JOÃO CARLOS HICKMANN - Prefeito, CPF nº 382.639.200-00.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700468/2011. Processo nº 23400.003982/2011-45.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, CNPJ/MF nº 24.212.862/0001-46.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 13/02/2014 até 11/08/2014. Data e Assinaturas: 11/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e JOVELINO PINHEIRO COSTA - Prefeito, CPF nº 036.360.366-29.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 701282/2011. Processo nº 23400.002312/2011-10.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISÓES/RS, CNPJ/MF nº 93.592.731/0001-54.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 360 dias, de 18/02/2014 até 12/02/2015. Data e Assinaturas: 11/02/2014 - ANTÔNIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE, CPF nº 244.743.801-00 e JAIR LUÍS HENRICH - Prefeito, CPF nº 592.300.370-87.

EDITAL Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE INTERINO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012 e tendo em vista a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 181, de 27 de